



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2025

INSTITUI A CAMPANHA “MARÇO LILÁS” EM ALUSÃO AO MÊS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui a campanha “**Março Lilás**” no Município de Mossoró, em alusão ao **Mês de prevenção do Câncer do Colo do Útero**, a ser realizada anualmente durante o mês de março, com o objetivo de desenvolver ações de conscientização, reforçando a importância da avaliação anual ginecológica.

**Parágrafo Único.** A campanha Março Lilás terá um pequeno laço de cor Lilás como símbolo da prevenção ao câncer do colo do útero.

**Art. 2º** - A campanha instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mossoró/RN.

**Art. 3º** - Durante a campanha Março Lilás poderão ser realizados seminários, atividades e palestras que retratem a importância das ações preventivas, sobretudo ginecológicas, com relação ao câncer do colo do útero, inclusive mediante parcerias com organizações não governamentais, entidades e instituições.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

---

**MARLEIDE CUNHA**

Vereadora – PT



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76



### JUSTIFICATIVA

Apresento para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que objetiva criar a campanha “**Março Lilás**” no Município de Mossoró, em alusão ao **Mês de prevenção do Câncer do Colo do Útero**, a ser realizado anualmente durante o mês de março, com o objetivo de desenvolver ações de conscientização, reforçando a importância da avaliação anual ginecológica.

O câncer de colo de útero é o terceiro tumor maligno mais frequente nas mulheres – atrás apenas do de mama e do colorretal – e a quarta causa de morte por câncer entre a população feminina no Brasil, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA). Todavia, caso seja detectado e tratado no início tem altas taxas de cura.

O câncer do colo do útero é causado pela infecção persistente do papilomavírus humano (HPV), principalmente por seus subtipos chamados de oncogênicos. Além disso, outros fatores de risco associados são: início precoce da atividade sexual, múltiplos parceiros, histórico de verrugas genitais, tabagismo e pacientes com doenças imunossupressoras.

A infecção por HPV é bastante frequente e não evolui para a doença em grande parte das vezes, sendo combatida pelo sistema imunológico da paciente. Entretanto, quando há alterações celulares, os casos podem evoluir para o câncer. Por isso, é fundamental que as mulheres procurem um médico periodicamente. Quando o tumor é detectado no início, há chance de cura na maioria dos casos.

Quanto à prevenção do câncer de colo de útero, as seguintes medidas são as indicadas: Vacinação contra o HPV; uso de preservativos; e, principalmente a realização periódica de exame preventivo.

Existem diversos tratamentos que podem ajudar, sobretudo quando já houver diagnóstico do tumor. As opções são procedimentos cirúrgicos, radioterapia, quimioterapia, braquiterapia, dentre outros.

Mas novamente salientamos que a **melhor maneira de se combater essa doença é através da prevenção**, que é a medicina mais barata e eficaz que existe, tanto pro setor público ou privado quanto para os pacientes, por isso a importância deste programa de conscientização.



# **Câmara Municipal de Mossoró**

## **Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. A observância do direito à saúde e, conseqüentemente, à vida, é pressuposto para garantir efetividade aos princípios constitucionais.

Deste modo, amparados pela Constituição Federal, acreditamos que a criação do “Março Lilás” como política de prevenção e combate ao Câncer do Colo do útero, no âmbito do Município de Mossoró, garantirá o direito à saúde das mulheres.

Em razão do exposto, submeto a presente matéria legislativa à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

---

**MARLEIDE CUNHA**

Vereadora - PT